DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 14, de 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância para a apuração de conduta de Conselheira Tutelar no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Iaras e dá outras providências".

Roberto Oliveira Pereira Junior, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a existência de denúncia envolvendo a quebra de sigilo de uma conversa em rede envolvendo uma criança atendida pelo Conselho Tutelar, conforme informação prestada por escrito por psicóloga da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO que é dever do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurar a conduta dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação visando à busca da verdade dos fatos e a eficiência dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar a violação do sigilo em relação ao caso atendido por **N.N.P.I**, expondo uma criança e a respectiva família a situações possíveis vexatórias e com violação à privacidade e à intimidade, bem como prejudicando o trabalho a ser realizado com a família (março de 2022) de criança atendida pela rede de apoio (saúde) e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: Luciana de Fátima Ribeiro;

b) Membro: Cristiane Guimarães;

c) Membro: Roberto Oliveira Pereira Junior.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iaras, 30 de agosto de 2022.

_____

Roberto Oliveira Pereira Junior

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 13, de 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a apuração de vazamento de informações sigilosas no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Iaras e dá outras providências".

Roberto Oliveira Pereira Junior, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a existência de denúncia envolvendo o vazamento de informações sigilosas de criança atendida pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que é dever do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurar a conduta dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação visando à busca da verdade dos fatos e a eficiência dos serviços públicos.

CONSIDERANDO o relatório final referente a Sindicância nº 02 2/2022, que fica fazendo parte desta resolução, em anexo, para o cumprimento do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo administrativo a fim de verificar e apurar a conduta disciplinar dos conselheiros tutelares **C.L.P, C.A.M, M.S.C.S, N.N.P.I, R.S.A.**

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão do Processo Administrativo, composto pelos seguintes membros:

a) Presidente: Roberto Oliveira Pereira Junior;

b) Membro: Maria Fernanda Gerdulo Castagnaro;

c) Membro: Dr. José Haroldo S. Aquino Junior.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O processo administrativo obedecerá as regras do processo administrativo disciplinar previsto pela Lei nº 8.112/90.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iaras, 30 de agosto de 2022.

_____

Roberto Oliveira Pereira Junior

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....